



## AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

### Despacho n.º 564/2021

*Sumário:* Suspensão da licença de transporte aéreo da empresa Lease Fly Aviation Services, S. A.

A Lease Fly Aviation Services, S. A. é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 8594/2011, de 07 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120, de 24 de junho de 2011. Tendo a última alteração à licença decorrido do Despacho n.º 8291/2015, de 14 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 146, de 29 de julho de 2015.

Tendo sido suspenso o Certificado de Operador Aéreo da operadora aérea Lease Fly Aviation Services, S. A., a seu pedido, em 30 de setembro de 2020, determino, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 968/2020, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 193, de 2 de outubro, suspender a supra identificada licença de transporte aéreo, com efeitos a partir daquela data.

2 de outubro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

313851254